

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 27/2026/PROEXT/IFAP

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA INSCRIÇÃO NO
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) “EDUCAÇÃO PARA AS
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EM DIREITOS HUMANOS” NO ÂMBITO DO
PROGRAMA NEABI+ EM REDE: SABERES, TERRITÓRIOS E JUSTIÇA SOCIAL

O Instituto Federal do Amapá (Ifap), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (Proext) e no âmbito do projeto NEABI+ em Rede: Saberes, Territórios e Justiça Social, torna pública a seleção de estudantes para o *Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): “Educação para as Relações Étnico-Raciais e em Direitos Humanos”*. As atividades serão desenvolvidas no formato híbrido no *Campus Laranjal do Jari*, com amparo nas Leis nº 10.639/2003, nº 11.645/2008, nº 14.830/2023 e nº 12.990/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objeto a oferta de **60** vagas para alunos no *Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): “Educação para as Relações Étnico-Raciais e em Direitos Humanos”*, com recursos **DO PROJETO NEABI+ EM REDE: SABERES, TERRITÓRIOS E JUSTIÇA SOCIAL**. O objetivo do curso é qualificar profissionais da área da educação e afins por meio de uma formação continuada na área de Diversidade Étnico-Racial e Direitos Humanos no Vale do Jari, de forma a **promover a equidade social, o combate ao racismo estrutural e a garantia dos direitos fundamentais**, formando cidadãos e profissionais capacitados para atuar na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, no Município de Laranjal do Jari.

1.2 O objetivo geral deste edital é selecionar 60 (sessenta) alunos para ingressarem no Curso de Formação Inicial e Continuada, que será oferecido no segundo semestre do ano de 2026, na modalidade híbrida (50% presencial, 50% remoto), conforme descrito no anexo II.

1.3. O público-alvo do presente Edital compreende profissionais da educação, em exercício ou não, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores, técnicos educacionais e outros profissionais com atuação na área da educação, bem como estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de licenciatura. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá atender à escolaridade mínima de Ensino Médio completo, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, além de se enquadrar no público-alvo definido neste item.

1.4 Não haverá previsão de pagamento de bolsa aos estudantes regularmente matriculados.

1.5 Eventuais menções a recursos financeiros neste Edital referem-se exclusivamente aos custos necessários à execução das ações do Projeto, incluindo, entre outros, aquisição e fornecimento de materiais, pagamento de professores e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

demais despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades, cuja gestão e responsabilidade financeira caberão ao Projeto e à unidade gestora do projeto, conforme as normas institucionais aplicáveis.

1.6 A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade da Comissão designada pela PORTARIA N° 1761/2026 - GAB/RE/IFAP e pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto - PROEXT/IFAP.

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ter no período previsto para matrícula idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2. Possuir, no mínimo, Ensino Médio completo, conforme requisito de escolaridade estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.3 Residir preferencialmente na cidade onde será ofertado o curso;

2.4 Ter disponibilidade para participar **presencialmente da carga horária presencial do curso**;

2.5. Enquadrar-se no público-alvo definido no item 1.3 deste Edital, sendo profissional da educação, em exercício ou não, ou estudante regularmente matriculado em curso superior de licenciatura, e possuir a escolaridade mínima de Ensino Médio completo, conforme estabelecido no Anexo II.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma gratuita, e serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/tshbSKCBzEssF4FW8> conforme cronograma do (Anexo I),

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo final estabelecido neste edital;

3.3 No ato da inscrição eletrônica será obrigatório anexar coo arquivos PDF ou fotos as seguintes documentações:

3.3.1 Documento de Identidade (RG) (Caso o candidato não possua o documento citado, pode substituir por qualquer outro documento oficial com foto que contenha o número do RG, órgão emissor e data de expedição);

3.3.2 CPF;

3.3.3 Comprovante de Nível de escolaridade (Histórico escolar, Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão);

3.3.4 Comprovante de residência;

3.3.5 Anexos referentes a autodeclaração no caso de pessoas pretas e pardas (Anexo V), pessoa indígena (VI);

3.3.6 Os candidatos com deficiência deverão anexar o laudo emitido por especialista da respectiva área.

3.3.7. Para comprovação dos requisitos de (i) escolaridade o candidato deverá apresentar **certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

nível superior e, para comprovação dos requisitos de (ii) enquadramento no público-alvo, apresentar conforme o caso: **comprovante de matrícula em curso superior de licenciatura; diploma ou certificado de conclusão de curso superior de licenciatura; ou documento comprobatório de atuação profissional, atual ou anterior, na área da educação.**

3.4 No ato da inscrição, só será aceito apenas um comprovante de escolaridade.

3.5 Quanto à distribuição de vagas (anexo III), em cada turma serão reservadas vagas de acordo com a legislação sendo: pelo menos 5% para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91 e Lei nº 13.409/2016) e 40% para pessoas autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, com base no critério de cor ou raça utilizado pelo IBGE (Lei 14.723/2023) (anexo V).

3.6 O candidato com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverá fazer essa notificação no formulário de inscrição no campo correspondente, devendo declarar o tipo de condição especial da qual se designa. O candidato **no ato da matrícula** deverá apresentar o laudo emitido por especialista da respectiva área.

3.7 O número de vagas não preenchidas pelos candidatos referidos no subitem 3.5 serão automaticamente revertidas para o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência.

3.8 Em caso de dúvidas sobre o processo de inscrição enviar e-mail para neabimais.proext@ifap.edu.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada, **exclusivamente por meio eletrônico** através do endereço <https://forms.gle/tshbSKCBzEssF4FW8> e estará condicionada às vagas por turma e curso no polo onde as aulas serão ofertadas (anexo III).

4.2. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas neste edital será realizado por ordem cronológica de inscrição, observados o período estabelecido no ANEXO I, o horário de abertura das inscrições, os requisitos estabelecidos neste edital e os critérios de reserva de vagas previstos na legislação vigente.

4.3. O período de inscrições terá início às 09h00 (horário de Brasília) da data estabelecida, permanecendo aberto até às 23h59 da data prevista no referido cronograma, conforme estabelecido pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

4.4. Para fins de classificação, será considerada a data e o horário de envio da inscrição eletrônica, registrados automaticamente pelo sistema, sendo estabelecida a ordem de classificação dos candidatos a partir do primeiro registro válido realizado após a abertura das inscrições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

4.5. A ordem cronológica de inscrição não assegura, por si só, o direito à vaga, ficando a classificação condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e à apresentação da documentação exigida no item 3.3

4.6. Para fins de preenchimento das vagas, será observada a distribuição estabelecida no ANEXO III, incluindo as vagas destinadas às ações afirmativas e às pessoas com deficiência, conforme os percentuais e critérios previstos neste edital e na legislação vigente.

4.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem cronológica de inscrição, observando-se, quando aplicável, a modalidade de concorrência para a qual tenham se declarado e a respectiva documentação comprobatória.

4.8. Em caso de empate entre candidatos quanto ao horário de efetivação da inscrição, será adotado como critério de desempate a maior idade, tendo preferência o candidato com idade mais elevada.

4.9. Após o encerramento do período de inscrições, será realizada a análise das informações prestadas e da documentação apresentada pelos candidatos, conforme os requisitos estabelecidos neste edital.

4.10. Será publicada a Lista de Inscrições Homologadas e a Classificação Preliminar, contendo a ordem de classificação dos candidatos considerados aptos, de acordo com a ordem cronológica de inscrição e a modalidade de concorrência correspondente.

4.11. Serão consideradas não homologadas as inscrições que apresentarem ausência de documentação obrigatória, documentação ilegível, documentação incompatível com os requisitos estabelecidos neste edital, informações inconsistentes ou qualquer outra situação que impeça a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

4.12. O candidato cuja inscrição não for homologada será excluído da classificação para preenchimento das vagas, observados os procedimentos e prazos para interposição de recurso estabelecidos neste edital.

4.13. Na hipótese de não homologação da inscrição de candidato inicialmente classificado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será destinada ao próximo candidato apto, respeitada a ordem cronológica de inscrição e, quando aplicável, a modalidade de concorrência e os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste edital.

4.14. Será formado cadastro reserva com os candidatos classificados após o preenchimento das vagas ofertadas, observada a ordem cronológica de inscrição e os critérios de reserva de vagas estabelecidos neste edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

4.15. Os candidatos integrantes do cadastro reserva poderão ser convocados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e a modalidade de concorrência, em caso de desistência, não efetivação da matrícula, indeferimento da documentação, surgimento de novas vagas ou qualquer outra situação que resulte na disponibilidade de vaga durante a vigência deste processo seletivo.

4.16. A convocação dos candidatos do cadastro reserva será realizada por meio de publicação no sítio oficial do IFAP e/ou pelos demais meios de comunicação previstos neste edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos para matrícula.

4.17. O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas.

4.18. Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula de candidato oriundo de vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato da respectiva modalidade de reserva, observadas as disposições legais aplicáveis e a ordem de classificação. Na inexistência de candidato apto na respectiva modalidade, serão observadas as regras de redistribuição das vagas estabelecidas na legislação vigente e neste edital.

4.19. Os resultados, convocações, interposição de recursos e demais procedimentos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados no sítio oficial do IFAP, no link correspondente ao processo seletivo, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas nos meios oficiais do IFAP.

4.21. Não serão consideradas, para fins de classificação, inscrições realizadas antes do horário oficialmente estabelecido para abertura do processo seletivo.

4.22. A validade deste processo seletivo será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do IFAP.

4.23. Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza IFAP a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

4.24 Comprovação de cotas e/ou condição social será através de autodeclaração no ato da inscrição;

4.25 Os resultados preliminar e final serão publicados por ordem de classificação decrescente no site do IFAP conforme anexo I.

4.26 Do resultado preliminar caberá recurso, conforme o (anexo IV), a ser enviado para o e-mail neabimais.proext@ifap.edu.br, dirigido ao Projeto Neabi+ em Rede: Saberes, Territórios e Justiça Social, conforme disposto no cronograma presente no anexo I deste edital.

4.27 O candidato é única e exclusivamente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site <https://portal2017.ifap.edu.br/index.php/proext>, conforme o cronograma estabelecido no anexo I.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no anexo I, utilizando a ficha de recurso do anexo IV, via e-mail neabimais.proext@ifap.edu.br.

5.3. Serão aceitos somente recursos interpostos no prazo estabelecido e em total conformidade com o item 5.2.

5.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site <https://portal2017.ifap.edu.br/index.php/proext>, conforme cronograma estabelecido no anexo I.

5.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito imediato à convocação, constituindo apenas expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade institucional, a disponibilidade de vagas e o desenvolvimento das ações previstas no Programa, observadas as disposições deste Edital.

6 DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas serão realizadas de forma presencial nos locais e horários previamente informados pela Comissão Organizadora deste edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

6.2 Os locais das matrículas serão publicados no site institucional através do endereço eletrônico: <https://portal2017.ifap.edu.br/index.php/proext>, um dia após o resultado final das inscrições;

6.3 As matrículas serão realizadas pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, conforme modelo do anexo (VII) deste edital;

6.4 No ato da matrícula será obrigatório apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 Assinar ficha de matrícula, informando os dados pessoais e **apresentar os seguintes documentos:**

6.4.1.1 Original e cópia do Documento de Identidade (RG);

6.4.1.2 Original e cópia do documento oficial onde conste o número do CPF;

6.4.1.3 Original e cópia do Comprovante de residência;

6.4.1.4 Original e cópia do comprovante de escolaridade, conforme o Item 2.2;

6.4.1.5 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (declaração em formulário eletrônico).

6.4.1.6 Procuração devidamente assinada pela outorgante no caso de realização da matrícula efetuada por procurador;

6.4.1.7. Para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, deverá ser apresentado **certificado ou diploma** de conclusão do Ensino Médio ou de nível superior **e**, conforme o caso: **comprovante de matrícula em curso superior de licenciatura; diploma ou certificado de conclusão de curso superior de licenciatura; ou documento comprobatório de atuação profissional, atual ou anterior, na área da educação.**

6.5 Possuir conta válida no portal [GOV.BR](http://gov.br) com E-mail atualizado e válido para login no portal;

6.6 O candidato que não realizar matrícula no prazo indicado, não será incluído no Cadastro Reserva nem em eventuais futuras convocações, sendo eliminado do processo, gerando vagas remanescentes, que serão preenchidas conforme o disposto no item 7.

6.7 Em caso de dúvidas sobre o processo de matrícula enviar e-mail para neabimais.proext@ifap.edu.br.

7 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Para preenchimento das vagas não ocupadas na matrícula, a coordenação local convocará os candidatos do cadastro reserva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

7.2 A convocação para preenchimento das vagas remanescentes será publicada conforme cronograma (anexo I), por ordem de classificação no site do IFAP.

7.3 Para os candidatos convocados do cadastro reserva, terá uma publicação específica com datas, locais e horário, observando o disposto no item 6.

7.4 Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior à quantidade de vagas remanescentes, todas estes candidatos ocuparão as respectivas vagas desde que atendidas a análise documental, sendo feita uma nova chamada para ocupação das vagas restantes.

7.5 As vagas liberadas em razão de desistência, bem como do não preenchimento das vagas remanescentes, serão preenchidas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, estabelecido no subitem 9.2.

7.6 A convocação será publicada no site do Ifap, competindo o candidato manter atualizado o seu cadastro, sob pena de ser eliminado do processo.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária dos cursos FIC, será conferido ao egresso o certificado do Curso de Formação Inicial e Continuada, na modalidade híbrida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, com 150 horas.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inclusão no cadastro reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso, presente ou futuro.

9.2 Este processo seletivo será válido até Dezembro de 2026.

9.3 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, cuja previsão de finalização é Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela PROEXT, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

Macapá-AP, 10 de setembro de 2026.

Marcelo Henrique Toscano Silva
Coordenador Geral do Projeto Neabi+ em
Rede: Saberes, Territórios e Justiça Social
Portaria nº 1304/2026 - GAB/RE/IFAP

Alyne Cristina Sodré Lima
Pró-Reitora de Extensão, Arte, Cultura e
Desporto do IFAP
Portaria nº 241/2024-GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 27/2026/PROEXT/IFAP

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do edital	10/09/2026
Impugnação	11/09/2026
Resultado da Impugnação	14/09/2026
Período de inscrições	15/09/2026 (início às 9h00) a 23/09/2026
Homologação dos inscritos	24/09/2026
Interposição de recursos contra as inscrições	25/09/2026
Resultado de recursos contra as inscrições	28/09/2026
Resultado preliminar	28/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/09/2026
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	30/09/2026
Publicação do resultado final	30/09/2026
Convocação para matrícula (Primeira etapa de turmas)	30/09/2026
Período de realização de matrícula	01 e 02/09/2026
Convocação para vagas remanescentes	05/10/2026
Previsão para Início das aulas	A PARTIR DE 05/10/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL N° 27/2026/PROEXT/IFAP

ANEXO II - Curso e perfil profissional

- **CURSO FIC:** Educação para as relações étnico-raciais e em direitos humanos

Carga Horária: 150 horas

Escolaridade Mínima: Ensino médio - Completo

Perfil Profissional: Ao concluir o FIC de Educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos, o profissional estará apto a atuar de forma ética, participativa e comprometida com a formação holística e qualificada em Direitos Humanos e diversidade Étnico-Racial no Vale do Jari. O egresso possuirá conhecimentos e habilidades para planejar, executar e acompanhar ações nas escolas como multiplicadores de práticas que desnaturalizam as desigualdades raciais e abram caminhos em direção a uma educação para a diversidade, desconstruindo certos estereótipos étnicos, presentes no imaginário coletivo brasileiro em relação a alguns grupos. Além disso, o profissional formado será capaz de auxiliar na implementação de Práticas pedagógicas antirracistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 27/2026/PROEXT/IFAP

ANEXO III - DAS VAGAS POR TURMA

Curso	Turma	Período/ início previsto	Nº de Vagas				Total por Turma
			Ampl a conc orrên cia	Pessoa com deficiên cia (PcD)	Transexual ou travesti	Pretos, pardos e Indígen as	
Educação para as Relações Étnico-Raciais e em Direitos Humanos IFAP - Campus Laranjal do Jari	Laranjal do Jari Turma 1	Noite	14	2	2	12	30
Educação para as Relações Étnico-Raciais e em Direitos Humanos IFAP - Campus Laranjal do Jari	Laranjal do Jari Turma 2	Noite	14	2	2	12	30
Total			28	4	4	24	60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 27/2026/PROEXT/IFAP

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSO

Nome: _____

Idade: _____ **Nacionalidade:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

CPF: _____ **Endereço:** _____

CEP: _____ **Cidade:** _____

UF: _____ **Telefone: ()** _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 27/2026/PROEXT/IFAP

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO
(candidato autodeclarado preto, pardo).
(via formulário eletrônico)

Eu, _____
_____, abaixo-assinado, de nacionalidade _____, nascido
em ____/____/_____, no município _____ de
_____, Estado _____,
portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº
_____._____._____-_____, declaro, sob as penas da lei, que sou ()
preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito
às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____
portador do RG Nº _____ e CPF: _____, nos
termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre povos
Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o
Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº
10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO, que **SOU INDÍGENA** da
etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena
_____, no município de _____,
no Estado do(e): _____

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas
penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais
combinações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

**Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA*

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE _____
brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº _____
inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado
Rua _____, nº _____, bairro _____,
município de _____.

OUTORGADO(A): _____
brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº _____
inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado
Rua _____, nº _____, bairro _____,
município de _____.

PODERES: O outorgante concede procuração para realizar matrícula no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO FIC “EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EM DIREITOS HUMANOS” NO ÂMBITO DO PROJETO NEABI+ EM REDE: SABERES, TERRITÓRIOS E JUSTIÇA SOCIAL**, conforme previsto no Edital nº XX/2026 - bem como para praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____ Data: _____ / _____ /2026.

Assinatura da Outorgante
(Idêntica à do Documento Apresentado)